DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6
Despachos 6
Outros Atos 6
Editais 8

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Outros atos de processo legislativo 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.730, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 471.825,50 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 301.332 – Incremento Temp. Serv. APS	R$ 131.825,50
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 301.319 – Incremento PAB36000.3582762/02-100	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 95 – C.A. 301.318 – Incremento PAB36000.3902202/02-100	R$ 280.000,00
SUBTOTAL	**R$ 471.825,50**
TOTAL GERAL	**R$ 471.825,50**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2022, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCÁRIA	R$
C.A. 301.318 – Incremento PAB36000.3902202/02-100 C.A. 301.319 – Incremento PAB36000.3582762/02-100 C.A. 301.332 – Incremento Temp. Serv. APS	Banco do Brasil, Ag. 0165-1, C/C 35689-1	R$ 471.825,50
TOTAL		**R$ 471.825,50**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de fevereiro de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.731, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 266.139,59 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2038.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – C.A. 302.001 – Média e Alta Complexidade	R$ 133.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 05 – C.A. 302.001 – Média e Alta Complexidade	R$ 133.139,59
SUBTOTAL	**R$ 266.139,59**
TOTAL GERAL	**R$ 266.139,59**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente a Portaria GM/MS n° 25, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de fevereiro de 2022.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.732, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.16 – ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
27.813.0021.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 2.000,00
SUBTOTAL	**R$ 2.000,00**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
06.182.0003.2048.0000 – Central de atendimento ao cidadão	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 01 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 5.000,00
SUBTOTAL	**R$ 2.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 2.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto com recursos provenientes será integralmente coberto com recursos provenientes da **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.16 – ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	
27.813.0021.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física – Fonte 01 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 2.000,00
SUBTOTAL	**R$ 2.000,00**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
06.182.0003.2048.0000 – Central de atendimento ao cidadão	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 – C.A. 110.000 – Geral	R$ 5.000,00
SUBTOTAL	**R$ 5.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 7.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de fevereiro de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.733, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 812.945,27 (oitocentos e doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 – C.A. 100.121 – DEMANDA n° 019594	R$ 500.000,00
SUBTOTAL	**R$ 500.000,00**
02.11 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura	

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02 – C.A. 100.124 – FEHIDRO n° 093/2022	R$ 312.945,27
SUBTOTAL	**R$ 312.945,27**
TOTAL GERAL	**R$ 812.945,27**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2022, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	R$
C.A. 100.121 – DEMANDA n° 019594 C.A. 100.124 – FEHIDRO n° 093/2022	R$ 812.945,27
TOTAL	**R$ 812.945,27**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de fevereiro de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.734, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023
(Projeto de iniciativa da Vereadora Cleuza da Saúde)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE VOLUNTÁRIOS MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no Município de Severínia, o Banco de Voluntários Municipal no âmbito do Município de Severínia, constituído a partir de contingente capacitado à prestação de serviços cultural, cívico, educacional, recreativo, comunitário, de saúde, de assistência social ou de interesse público de elaboração de projetos em consonância com as ações do Executivo Municipal.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2° O Executivo deverá designar o órgão municipal competente que será o responsável pela administração do Banco de Voluntários Municipal, bem como pela organização do cadastro e pela inscrição dos interessados.

§ 1° A administração do Banco de Voluntários Municipal, bem como a prestação de serviços pelos respectivos profissionais cadastrados não acarretarão ônus ao Poder Executivo Municipal.

§ 2° O órgão municipal objeto do **caput** deste artigo também será responsável pelo cadastro das entidades públicas, beneficentes ou não, para as quais os voluntários inscritos serão encaminhados, observados sua conveniência e facilidade.

§ 3° As entidades públicas, beneficentes ou não, cadastradas para receberem a prestação dos serviços dos voluntários, deverão disponibilizar o espaço físico e os meios que forem necessários para e execução do respectivo serviço.

Art. 3° As inscrições dos voluntários poderão ser feitas na prefeitura, e deverão ficar arquivadas em um banco de dados digital, classificadas de acordo com a atividade profissional com a área de atuação do voluntário.

Parágrafo único. No cadastro do Banco de Voluntários Municipal, deverão constar, além da atividade profissional e da área de interesse de atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que poderão disponibilizar à realização do respectivo trabalho voluntário.

Art. 4° Os voluntários ficarão inscritos no cadastro de Banco de Voluntários Municipal pelo período de um ano, renovável por mais um, de acordo com sua conveniência e disponibilidade.

Parágrafo único. A todos que contemplarem o período mínimo de um ano prestando serviços como voluntários através do Banco de Voluntários Municipal, será conferido um Certificado de Trabalho Voluntário que será entregue todo ano no Dia do Voluntário.

Art. 5° Poderão ser admitidos como voluntários à prestação de serviços:

I - homens e mulheres, maiores de 18 (dezoito) anos; e

II - que gozem de boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde expedido por órgão de saúde pública.

Art. 6° O exercício do serviço voluntário não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer servidor público.

Art. 7° O prestador do serviço voluntário não poderá interferir em condutas definidas pela direção da unidade

administrativa em que exerça suas atividades, nem em condutas dos profissionais da área.

Art. 8° Cabe aos responsáveis por cada área de atuação indicar o servidor habilitado do quadro funcional, para fazer o acompanhamento e supervisão da atividade voluntária.

Art. 9° O órgão Municipal deverá contratar em favor do prestador de serviço voluntário seguro contra acidentes de trabalho, cuja apólice seja compatível com valores de mercado equivalente a sua área de atuação, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Art. 10º São direitos do voluntário cadastrado no Banco de Voluntários Municipal:

I - ser respeitado quanto aos termos acordados no cadastro conforme o parágrafo único do art. 3°;

II - ser auxiliado na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários, para a execução do serviço;

III - ter acesso à todas as informações e responsabilidades sobre a tarefa que estiver desempenhando;

IV - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;

V - receber o Certificado de Trabalho Voluntário, depois de cumprido o período acordado no cadastro;

VI - ser ressarcido das despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 11º São deveres do voluntário cadastrado no Banco dos Voluntários Municipal:

I - cumprir com responsabilidade todos os compromissos livremente assumidos como voluntário;

II - trabalhar de maneira integrada com o órgão municipal designado pelo Executivo;

III - comunicar ao órgão municipal responsável pela administração do Banco de Voluntário Municipal, dificuldades e ou impedimentos quanto ao serviço, inclusive quando for de seu desejo o desligamento do Programa.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá afastar os voluntários que não cumprirem com os deveres elencados no **caput** deste artigo, aplicando inclusive as punições cabíveis, se ocasionar danos ou prejuízo a outrem no desempenho de suas funções como voluntário.

Art. 12º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de fevereiro de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.735, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROPÕE O PRESENTE PROJETO DE LEI SOBRE A CONCESSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Severínia autorizada a instituir o Cartão-Alimentação, no valor de **R$ 264,47 (duzentos e sessenta e quatro reais, e quarenta e sete centavos)**, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Câmara Municipal de Severínia, na forma e condições dispostas nessa Lei.

Art. 2º O valor do Cartão-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, através de Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º O Cartão-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o decreto regulamentar, sendo contratado pela Câmara Municipal, através do respectivo procedimento licitatório, na forma da Lei.

§ 1º 0 valor do cartão-alimentação não poderá ser fracionado, e só poderá ser pago aos servidores que tenham ingressado nos quadros da Câmara no primeiro dia útil de competência do cartão.

§ 2º Perderá o direito ao recebimento do Cartão-Alimentação:

I - Por um mês, o servidor que:

a) Faltar injustificadamente ao serviço;

b) Deixar de cumprir integralmente a jornada diária de trabalho;

c) Faltar por mais de 5 dias corridos ou intercalados, de forma justificada;

d) Receber qualquer tipo de sanção prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia.

Art. 4º A informação para operacionalização do Cartão

Alimentação ficará a cargo da Secretaria da Câmara.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada mediante Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Severínia.

Art. 6º As despesas em decorrência da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma expressa a Lei 1.989 de 3 de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de fevereiro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
RETIFICAÇÃO

Com referência ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2023 publicado no dia 01 de fevereiro de 2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO NA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL; ADEQUADAÇÃO DA LEI DE ZONEAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRA E CÓDIGO DE POSTURA DE SEVERÍNIA/SP.

RETIFICA-SE:

Onde se lê:

Início: 01/02/2023.

Entrega dos envelopes:- 14/02/2023 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis. Credenciamento:- 14/02/2023 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 14/02/2023 - Imediatamente após o Credenciamento. Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (17) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br.

Leia-se:

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 02/02/2023.

Término do recebimento das propostas: às 08:30 horas do dia 14/02/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:40min do dia 14/02/2023.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia-SP, 02 de fevereiro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Despachos

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, a contratar a empresa **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGOCIOS LTDA,** para a prestação de serviços fornecimento de camarins e fechamento em gradil para o Carnaval 2023, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o o Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022, no valor total máximo de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 01 de fevereiro de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

.....

Outros Atos

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que foi instaurada a Comissão de Processo Administrativo pela Portaria n° 10.841, de 28 de novembro de 2022;

Considerando que foram realizadas 03 (três) tentativas de citação do servidor BRUNO BATISTA – Encarregado do Setor de Documentos e Arquivo, sendo que em nenhuma delas foi realizada de forma pessoal;

Considerando que foi providenciado a citação por EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de janeiro de 2023 e fixado em mural na sede da Prefeitura Municipal de Severínia;

Considerando que o prazo para apresentação de defesa transcorreu *in albis;*

Considerando, por fim, que há a necessidade de sanear o processo até a fase em que se encontra;

Após discussão e ponderações sobre o tema, deliberou a Comissão por **DECLARAR** a revelia do servidor **BRUNO BATISTA**, nos termos do artigo 192 da Lei Complementar n° 1.673, de 03 de outubro de 2006.

Ato contínuo, concede-se novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos do § 1° do artigo 192 da Lei Complementar n° 1.673, de 03 de outubro de 2006.

Publique-se.

Severínia/SP, 01 de fevereiro de 2023.

ROBÊNIA ARACELI NEVES PIRES FERREIRA - Presidente

CÁTIA APARECIDA CHIANPEZAN DUTRA - Membro (secretária)

FABIANA DE SOUZA CANUTO - Membro

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Associação dos Servidores Públicos Municipais de Severínia

CNPJ/MF 04.854.338.0001-61

Convoco nos termos do artigo 22 do c.c artigo 13 e seguintes do Estatuo da Associação dos Servidores Públicos de Severínia os senhores associados para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia **06 de fevereiro de 2023** no ``**Ganha Tempo**´´, localizado na rua Capitão Augusto de Almeida esquina com a avenida Emydio Velloso na cidade de Severínia, **às 8 horas** em primeira convocação, e em segunda convocação **às 8 h 10 minutos**, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Constituição de uma Junta Governativa Provisória;

outros assuntos de interesse geral.

Severínia 02 de fevereiro de 2023.

Naiara Gabriela de Oliveira

2ª Vice Presidente em exercício

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

- ***Dispõe sobre doação de bens inservíveis da Câmara Municipal de Severínia.***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de doar os bens móveis que não mais são úteis para a Câmara Municipal de Severínia,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1° - Os bens relacionados no Anexo desta Resolução serão doados para o Município de Severínia.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, em 02 de fevereiro de 2023.

ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

BRENO DA SILVA ALVES
1° Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara e Publicada no Diário Oficial do Município de Severínia, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA
Secretária

Anexo da Resolução n° 01/2023

Patrimônio	Descrição do Patrimônio
000070	ARMÁRIO DE AÇO DE PAREDE C/ 04 PORTAS COR CREME MARCA ITATIAIA
000139	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000141	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000142	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000143	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000144	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000145	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000146	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000147	POLTRONA DIRETOR BASE GIRATÓRIA TIPO DE ARANHA A GAS C/ TRAVA R
000174	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVO
000177	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVO
000195	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PÉS C/BRAÇO
000196	POLTRONA DIRETOR FIXA 4 PÉS C/BRAÇO
000329	APARELHO DE FAX SIMILE INTELBRAS LINEA
000338	SCANNER MESA COLORIDO SCANJET G4050 1195
000347	TRICASTER 40 MULT-STANDART
000352	FILMADORA FULL HD PRETA
000353	FILMADORA FULL HD PRETA
000354	FILMADORA FULL HD PRETA
000355	FILMADORA FULL HD PRETA
000389	MICROFONE LYCO SEM FIO MÃO DUPLO
000435	NOBREAK SMS
000489	BEBEDOURO COLOMARQ PREM CBEHFBA 1 BRANCO
000336	CÂMERA DIGITAL N:KON NP100
000511	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASER JET PRO M281FDWIRELL

Câmara Municipal de Severínia, em 02 de fevereiro de 2023.

ULYSSES TERCEIRO FERNANDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

BRENO DA SILVA ALVES
1° Secretário